

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (RF)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR:

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

2. DADOS DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Relatório nº. 127/2026

Data de Emissão: 07/05/26

Processo Administrativo nº: 019.0001347/2026-18

3. IDENTIFICAÇÃO DO FISCALIZADO

Razão Social: SISTEMMA ASSESSORIA

E CONSTRUÇÕES S.A

CNPJ/CPF: 37.831.567/0001-10

Data da Fiscalização: 07 de maio de 2026

4. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

Serviço Fiscalizado: Coleta domiciliar

Contrato/Termo de Delegação: Contrato nº. 029/2025

Local da Fiscalização/ Bairros: Olaria, Cuniã/ Acapulco, Orgulho do Madeira, Jerusalem da Amazônia, Costa e Silva e Lagoa.

Período Fiscalizado: Manhã/Tarde

Tipo de Fiscalização: (X) Ordinária () Extraordinária () Emergencial

5. METODOLOGIA DA FISCALIZAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a metodologia empregada na presente fiscalização foi concebida de modo a assegurar a aferição objetiva, precisa e confiável da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos, bem como garantir a transparência e a rastreabilidade das informações obtidas ao longo da atividade fiscalizatória. Nesse contexto, procedeu-se à realização de diligências in loco nos pontos previamente selecionados, em conformidade com o cronograma de coleta vigente para cada localidade.

Para fins de registro e validação das constatações, utilizaram-se imagens captadas em tempo real por meio do aplicativo “Timestamp”, ferramenta que possibilita o registro fotográfico contendo,

de forma automática, data, horário e coordenadas geográficas. Tal instrumento confere maior credibilidade, autenticidade e segurança às evidências documentais produzidas no curso da fiscalização.

Dessa forma, a metodologia adotada integra a observação direta em campo, o registro fotográfico georreferenciado e a coleta de informações junto à população local, permitindo uma análise mais acurada quanto à regularidade e à eficiência da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

6. CONSTATAÇÕES E ANÁLISE

Esta equipe de fiscalização, em atendimento às denúncias recebidas e em estrita observância ao cronograma de fiscalização disponibilizado pela DTO, deu início às atividades às 09h00min, procedendo à vistoria in loco nos bairros: Olaria, Cuniã/ Acapulco, Orgulho do Madeira, Jerusalem da Amazônia, Costa e Silva e Lagoa.

No decorrer das diligências, constatou-se que, nas localidades mencionadas, não houve a devida realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos, em desconformidade com o cronograma previamente estabelecido e com as obrigações inerentes à prestação do serviço.

- Cronograma 01 de Quinta -feira, vejamos:













7. IRREGULARIDADES E RECOMENDAÇÕES

O presente relatório reveste-se de natureza eminentemente recomendatória, sendo elaborado com fundamento nas constatações apuradas por esta equipe de fiscalização durante as diligências realizadas em 07 de maio de 2026, no contexto da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos pela empresa SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A., no âmbito desta municipalidade.

Inicialmente, cumpre destacar que as fiscalizações promovidas nas localidades visitadas revelaram, de forma predominante, cenário de regularidade operacional e conformidade na prestação dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, não tendo sido identificadas ocorrências de acúmulo significativo de resíduos, interrupções relevantes nas rotas de coleta ou situações capazes de evidenciar comprometimento substancial da eficiência do serviço público essencial.

As diligências realizadas permitiram constatar que os bairros fiscalizados apresentavam condições urbanas satisfatórias no que concerne à coleta e destinação inicial dos resíduos sólidos, demonstrando, neste momento, adequado cumprimento das obrigações operacionais assumidas pela concessionária. Embora tenham sido identificadas situações pontuais envolvendo recipientes com volume elevado de resíduos, tais ocorrências mostraram-se isoladas, sem potencial de caracterizar irregularidade grave ou falha sistêmica apta a comprometer a regularidade global da prestação do serviço.

No que tange especificamente ao Complexo Residencial Orgulho do Madeira, esta equipe de fiscalização verificou que algumas caixas coletoras se encontravam próximas de sua capacidade máxima de armazenamento. Todavia, observou-se, simultaneamente, a existência de outras caixas coletoras instaladas em pontos imediatamente adjacentes, as quais permaneciam com capacidade disponível para utilização regular pelos moradores da localidade. Tal circunstância evidencia, ao menos neste estágio da fiscalização, razoável funcionalidade da logística de disposição e acondicionamento dos resíduos, afastando, neste momento, conclusão acerca de eventual colapso operacional ou insuficiência estrutural grave no sistema de coleta implantado naquela região.

Ademais, durante a realização das diligências in loco, esta equipe procedeu à oitiva informal de moradores da comunidade, com o objetivo de aferir a percepção social acerca da regularidade e qualidade dos serviços prestados pela concessionária. Nessa oportunidade, o Sr. Manuel Gonçalves, morador do Orgulho do Madeira, relatou expressamente *que “a empresa passa diariamente realizando a coleta de forma excelente”*, manifestação que, embora não possua caráter técnico conclusivo isoladamente, revela importante elemento corroborativo da percepção positiva atualmente existente entre os usuários diretamente impactados pela prestação do serviço público fiscalizado.

Não obstante o cenário favorável verificado durante a presente fiscalização, impõe-se consignar que os serviços de coleta de resíduos sólidos demandam atuação contínua, dinâmica e preventivamente estruturada, especialmente em regiões de maior densidade populacional e elevada geração de resíduos, circunstância que exige monitoramento permanente, planejamento logístico eficiente e capacidade operacional compatível com a crescente demanda urbana.

Nesse sentido, embora as constatações atuais demonstrem quadro de relativa estabilidade e conformidade operacional, esta equipe de fiscalização entende ser imprescindível a manutenção de medidas administrativas voltadas à prevenção de eventuais deficiências futuras, sobretudo considerando a essencialidade dos serviços de limpeza urbana para a saúde pública, o equilíbrio ambiental e a preservação das condições mínimas de salubridade urbana.

Diante do exposto, esta equipe de fiscalização opina e recomenda à DTO/ARDPV a adoção das seguintes providências administrativas:

- I – Determinar a continuidade do monitoramento técnico e operacional das rotas de coleta, especialmente nas localidades de maior adensamento populacional, com o objetivo de assegurar a manutenção da regularidade e da eficiência atualmente constatadas;
- II – Recomendar à empresa SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A. a realização periódica de estudos técnicos voltados à reavaliação estratégica do quantitativo e da distribuição das caixas coletoras instaladas, especialmente no Complexo Orgulho do Madeira, a fim de prevenir situações futuras de sobrecarga operacional e otimizar o acondicionamento dos resíduos sólidos;
- III – Intensificar as ações fiscalizatórias preventivas, mediante realização de diligências periódicas, registros fotográficos sistemáticos, acompanhamento das rotas operacionais e verificação contínua do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela concessionária;
- IV – Recomendar à concessionária a manutenção do padrão de frequência diária da coleta atualmente identificado, bem como a adoção imediata de medidas corretivas sempre que constatadas situações pontuais de acúmulo excessivo de resíduos ou comprometimento da capacidade operacional das caixas coletoras;
- V – Promover acompanhamento contínuo das manifestações da população usuária dos serviços, considerando que a percepção social acerca da regularidade da coleta constitui

importante instrumento auxiliar de fiscalização e avaliação da eficiência operacional da concessionária.

Posto isso, destaca-se que a presente fiscalização revelou evolução positiva e cenário satisfatório quanto à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos nas localidades vistoriadas, evidenciando, neste momento, desempenho operacional compatível com os parâmetros mínimos esperados para a adequada prestação do serviço público essencial. Contudo, considerando a natureza contínua, dinâmica e indispensável da atividade fiscalizada, mostra-se imprescindível a permanência de fiscalização rigorosa, acompanhamento técnico permanente e constante aprimoramento logístico-operacional, de modo a assegurar à população portovelhense serviços prestados com eficiência, regularidade, continuidade e observância aos princípios da dignidade urbana, da saúde pública e da preservação ambiental.

8. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que, embora o cenário inicial da prestação dos serviços pela empresa SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A. revele pontos de relativa normalidade e continuidade operacional, especialmente em áreas específicas, ainda subsistem fragilidades que demandam acompanhamento contínuo desta fiscalização, sem, contudo, comprometer de forma generalizada o desempenho global da coleta de resíduos sólidos no município.

Registra-se, ainda, que durante a fiscalização realizada no dia 07 de maio de 2026, não foi constatada qualquer situação de vulnerabilidade ou colapso na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos nas localidades vistoriadas, verificando-se, em regra, a manutenção da regularidade operacional e da continuidade do serviço público essencial.

No que se refere especificamente ao Complexo Orgulho do Madeira, observou-se que a coleta de resíduos é realizada de forma diária, circunstância esta confirmada inclusive por moradores da localidade. Embora tenha sido identificado pequeno acúmulo pontual de resíduos em determinadas caixas coletoras, verificou-se que tais estruturas permaneciam em estado regular de utilização, não havendo transbordamento generalizado ou cenário de comprometimento sanitário. Constatou-se, ainda, que as caixas coletoras se encontram alocadas em conjuntos de aproximadamente 02 (duas) unidades, de modo que, mesmo quando uma apresentava quantitativo moderado de resíduos, a outra permanecia integralmente vazia e apta ao recebimento regular do descarte, circunstância que demonstra a suficiência operacional do sistema naquele ponto específico.

Nesse contexto, a eficiência da coleta deve ser compreendida como resultado da conjugação de pilares essenciais, dentre os quais se destacam o adequado planejamento logístico, a correta definição e revisão periódica de rotas, o dimensionamento compatível da frota e das equipes, a regularidade na frequência de atendimento e a capacidade de resposta célere às demandas críticas. A ausência ou insuficiência de qualquer desses elementos tende a refletir diretamente no acúmulo de resíduos, sobretudo em locais de maior geração.

Assim, revela-se imprescindível que a concessionária avance para além da mera manutenção das rotas herdadas, promovendo ajustes técnicos imediatos e estruturados, pautados em critérios de eficiência, economicidade e efetividade, de modo a atender, de forma satisfatória, a realidade dinâmica e a demanda específica do município.

Por conseguinte, as recomendações ora apresentadas mostram-se adequadas e necessárias para o aprimoramento contínuo da prestação dos serviços, devendo ser implementadas com a máxima brevidade, sob acompanhamento permanente desta fiscalização, a fim de garantir não apenas a regularidade formal do serviço, mas, sobretudo, a sua efetiva eficiência operacional.

Corroborando o entendimento, reitera-se que a eficiência da coleta de resíduos sólidos não se limita a um parâmetro operacional, constituindo verdadeiro instrumento de promoção da saúde pública, proteção ambiental e dignidade urbana, impactando diretamente a qualidade de vida da população portovelhense, o que impõe à concessionária e à Administração Pública o dever permanente de aprimoramento e vigilância na prestação desse serviço essencial.

9. ANEXOS

Em continuidade à linha de raciocínio ora exposta, cumpre ressaltar que a adequada organização e apresentação dos anexos não apenas atendem aos princípios da formalidade e da transparência administrativa, como também asseguram a plena verificabilidade dos atos praticados por esta equipe técnica. Nesse contexto, a inserção de registros fotográficos obtidos por meio do aplicativo “Times- tamp” revela-se medida de elevado rigor metodológico, porquanto confere precisão temporal e geor- referenciada às evidências coletadas, permitindo a inequívoca correlação entre os fatos observados e o momento de sua ocorrência.

Outrossim, a robustez do conjunto probatório é significativamente ampliada pela conjugação entre os registros técnicos e as informações colhidas in loco junto aos permissionários, comerciantes e munícipes ou moradores locais, cujas manifestações refletem a percepção direta daqueles que vivenciam cotidianamente a prestação do serviço público. Tal integração de dados objetivos e relatos empíricos propicia uma análise mais consistente e multifacetada, apta a aferir não apenas a conformidade formal do cronograma de coleta, mas também sua efetiva adequação às demandas da coletividade atendida.

Posto isso, resta evidenciado que o presente relatório se encontra alicerçado em critérios técnicos, metodológicos e empíricos devidamente articulados, conferindo-lhe elevado grau de confiabilidade e legitimidade. Reitera-se, por oportuno, a plena disponibilidade desta equipe para o fornecimento de esclarecimentos adicionais ou para o acompanhamento de eventuais desdobramentos administrativos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Porto Velho, 07 de maio de 2026.

Renê Sá de Andrade
Assessor/ Fiscal – mat 00016



Documento assinado digitalmente
RENE SA DE ANDRADE
Data: 07/05/2026 17:54:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Theol Denny Neto
Assessor/ Fiscal – mat 0009